



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº1.566/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, assim, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica autorizado a abertura de **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 170.625,00** (cento e setenta mil e seiscentos e vinte e cinco reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, no orçamento do **Fundo Municipal de Saúde**, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	FICHA	RECURSO	VALOR-R\$
1040-10.302.4003.2.034	3.1.90.11.01.00	criar	SAMU	162.000,00
1040-10.302.4003.2.034	3.3.90.30.00.00	criar	SAMU	4.000,00
1040-10.302.4003.2.034	3.3.90.39.99.00	criar	SAMU	3.000,00
1040-10.302.4003.2.034	4.4.90.52.00.00	criar	SAMU	1.625,00
TOTAL SUPLEMENTADO				170.625,00

Art. 2º - Os recursos para atendimentos da presente Lei, amparada nos Artigos 41, inciso I e 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64 de 17/03/64, ficam por conta de repasses do **Governo Federal**, através do **Ministério da Saúde**, de acordo com a **Portaria 3.464/2019** de 17/12/2019, e serão utilizadas no custeio de quaisquer ações e serviços do **SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência**.

Art.3º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de agosto de 2020.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO

PUBLICADO

Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ
CEP: 28500-000
Tels.: (22) 2555-4204/4889
E-mail: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br
Home: www.cantagalo.rj.gov.br

Jornal DOE
Edição 589 PG: 01
Data 31/08/20 a ---

Marques
Rúbrica 2